



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ( ) Dispensa ( ) Carta Convite ( ) Tomada de Preço  
( ) Concorrência ( ) Inexigibilidade ( )  
( X ) Pregão para Registro de Preços

#### TIPO

- ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote ( X ) Menor Preço por Item

#### TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ( X ) Bens ( ) Serviços ( ) Obras

### 1 - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cartucho de toner para as impressoras da Secretaria de Saúde e seus setores como o Caps, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, fisioterapia e Centro Municipal de Especialidades.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição de material de consumo para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível a aquisição do item abaixo discriminada, evitando assim a ruptura nos trabalhos dessa Secretaria que são essenciais para o município.

### 3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Média/Valor Unitário	Média/ Valor total (R\$)
1.	Toner compatível novo para impressora: HP LASER JET P1005.	UNID.	60	74,40	4.464,00
2.	Toner compatível novo para impressora: BROTHER MFC – L 2740 DW.	UNID.	40	80,00	3.200,00
3.	Toner compatível para impressora: HP LASER JET P1505.	UNID.	20	74,40	1.488,00
4.	Toner compatível novo para impressora: SANSUNG ML 2165 W.	UNID.	20	106,80	2.136,00
5.	Toner compatível novo para impressora: SANSUNG ML D3050B.	UNID.	10	232,50	2.325,00
6.	Toner original novo para impressora: LEXMARK MS321.	UNID.	60	722,50	43.350,00
7.	Toner original novo para impressora: XEROX 3025 NIB.	UNID.	80	740,00	59.200,00
8.	Toner compatível novo para impressora: HP LASER JET 1020.	UNID.	60	74,40	4.464,00
9.	Toner compatível novo para impressora: XEROX PHASER 3117.	UNID.	60	218,75	13.125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.	Cartucho compatível novo: DESKJET F4180	PAR	60	314,00	18.840,00
11.	Cartucho compatível novo: DESKJET 2050 ALL-IN-ON printer series colorido/preto.	PAR	60	233,00	13.980,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>166.572,00</b>

**AMOSTRA DE TODOS OS ITENS NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS A LICITAÇÃO.**

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1012200122.029
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.00000 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 12110000
<b>Ficha:</b> 007

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1012200122.097
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.00000 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 12140000
<b>Ficha:</b> 014

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1030100132.032
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.00000 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 12140000
<b>Ficha:</b> 028

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1030100132.033
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.00000 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 12140000
<b>Ficha:</b> 028

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1030100132.035
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.39.00000 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 12140000
<b>Ficha:</b> 056

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1030200142.039



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000

**Ficha:** 070

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030200142.041

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000

**Ficha:** 080

**Órgão:** 080 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 100 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 080100.1030500152.044

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 12140000

**Ficha:** 0104

**5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde

**Endereço:** Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

**Telefone de contato:** (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908

**6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 – Os cartuchos de toner deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Contratante;

6.2 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.3 - O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.4 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

6.5 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega dos cartuchos de toner quando necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**Nome do servidor:** Poliana Zanol

**Nº matrícula:**

**Função/ Cargo:**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

### 9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**9.1** - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

**9.2** – Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

**9.3** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

**9.4** – Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços, de acordo com as possibilidade e regras de acesso dos referidos locais;

**9.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

**9.6** – Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

**9.7** – Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento;

**9.8** – Comunicar a Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

**9.9** – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.10** – Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

**9.11** – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

**9.12** – Informar a empresa Contratada sobre as alterações no quadro de servidores /ou funcionários, como admissões, desligamentos, com a devida documentação necessária, dentro dos prazos acordados entre as partes;

**9.13** – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação de serviços objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**9.14** – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

### **10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1** – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

10.2 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

10.3 – Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Contrato e Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

10.4 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

10.5 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimento necessários;

10.6 – Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, e do Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

10.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

10.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

10.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

10.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

10.11 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

10.12 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

10.13 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.14 - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.15 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

10.16 - A empresa Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato, excetuado os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

10.17 - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

10.19 - Prestar os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

10.20 - Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com o Contratante, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

**Nome:** Taimara Ribeiro Vieira

**Matricula nº:** 008030

**Assinatura:**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nome:** Ana Ignez Cereza

**Assinatura:**